

CONTRATO Nº 052/2015
PROCESSO Nº 969.2014.00045
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A**, com sede à Rua José Rabello Portella, nº 638, Cep 13.220-540, Várzea Paulista – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.680.873/0001-14, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus bastantes procuradores, o Sr. **BIÁGIO PUGLIESE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 13.019.993 SSP/SP e do CPF/MF nº 051.552.488-33, residente e domiciliado na Rua Gumercindo Chinelato, nº 377, Jardim Santa Tereza, Jundiá – SP e o Sr. **LAÉRCIO PALTRINIERI**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. nº 7.720.694 SSP/SP e CPF/MF nº 697.857.838-04, residente e domiciliado na Alameda Americana, nº 678, Vinhedo - SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CENTRO DE AUTOMAÇÃO E CONJUNTOS MOTO BOMBA, PARA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - BOOSTER GURIGICA I E II**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 969.2014.00045, aprovado pela Diretoria da CESAN, em sua 2076ª reunião, realizada em 18/03/2015, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CENTRO DE AUTOMAÇÃO E CONJUNTOS MOTO BOMBA, PARA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - BOOSTER GURIGICA I E II**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2014** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 01/12/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.

- 1.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 1.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **I-GEP - Gerência de Expansão da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 17 de abril de 2015.



DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 407.952.336-04



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06



BIÁGIO PUGLIESE
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 051.552.488-33



LAERCIO PALTRINIERI
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 697.857.838-04

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Segunda-feira, 20 de Abril de 2015.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
N.º 066 - P, DE 16 DE ABRIL DE
2015.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 57546533.

Considerando o disposto na Portaria SEGER/PGE/SECONT N.º 49-R/2010,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos, a contar de 1.º/6/2013, da Instrução de Serviço N.º 217 - P, de 25/9/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/9/2012.

Vitória/ES, 16 de abril de 2015.

**ENG. HALPHER LUIGGI
MÔNICO ROSA**

Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 144916

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 031-P, DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 381, publicada no Diário Oficial em 01 de março 2007, resolve:

CONCEDER, de acordo com o Art. 8º e o Art. 11º da Lei Complementar n.º 671, de 28 de dezembro de 2012, a segunda progressão ao servidor abaixo relacionado:

Número Funcional	Servidor	Processo	Cargo	Estabilidade	Vigência da Progressão	REF.
3139034	João Luiz Borges de Araujo	70127379	Técnico Superior de Suporte	07/04/2013	01/05/2015	I.3

Vitória, 17 de abril de 2015.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA
DIRETOR GERAL DO IOPES

Protocolo 144922

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
030-P, DE 17 DE ABRIL DE
2015.**

CONCEDER ao servidor efetivo, estável, **JOÃO LUIZ BORGES DE ARAÚJO**, n.º funcional 3139034, 12 meses de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir de 22 de abril de 2015.

**CLAUDIO DANIEL PASSOS
ROSA**

DIRETOR GERAL
Protocolo 144923

ERRATA

O IOPES torna público a seguinte errata referente a Instrução de Serviços n.º 014, de 16/04/2015, publicada no DOE em 17/04/2014.
ONDE SE LÊ: ...n.º funcional 2784479...

LEIA-SE: ...n.º funcional 278479...

Vitória/ES, 17 de abril de 2015.

Camila Rodrigues Lôbo
Liderança de Gestão de
Pessoas

Protocolo 144580

ERRATA

O IOPES torna público a seguinte errata referente a Instrução de Serviços n.º 013, de 15/04/2015, publicada no DOE em 17/04/2014.
ONDE SE LÊ: DIOGO RIGO VENTURIM...
LEIA-SE: DIOGO RIGO VENTURINI...

Vitória/ES, 17 de abril de 2015.

Camila Rodrigues Lôbo
Liderança de Gestão de
Pessoas
Protocolo 144579

**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -****EXTRATO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO N.º 006/2015 -
SEDURB/ES**

Ata de Registro de Preços n.º 002/2014
Pregão Eletrônico n.º: 002/2014
Processo n.º: 63133598 - DETRAN
Processo n.º: 66233461/2014 - SEDURB
Contratante: SEDURB
Contratada: V&M INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DE HIGIENE E LIMPEZA (Papel toalha e Papel Higiénico)
Valor Total: R\$ 878,70 (oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária:
PT 1512208002.530 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Fonte 0101.

Vitória, 17 de abril 2015.

JOÃO CARLOS COSER

Secretário de Estado - SEDURB
Protocolo 144894

**Instituto de Desenvolvimento
Urbano e Habitação do Estado
do Espírito Santo - IDURB -
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º
028/ 2015.****A DIRETORA PRESIDENTE
DO INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

Considerando o que dispõe a Lei n.º 8666/1993 e o Decreto n.º 3786-R/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, pelo período de 12 meses, a Comissão Permanente de Licitações e de Pregão eletrônico do IDURB-ES.

Presidente/Pregoeiro:

Juliana Caran Lima Dias

Equipe de Apoio:

Thiago Antônio R. Merlo;

Leticia Gonçalves de Sousa;

Suplentes:

Bruna Mascarenhas G. Pitanga;
Saulo Brandão de A. Penha;

Art. 2.º Na falta ou impedimento do Presidente / Pregoeiro, fica designado o servidor Thiago Antônio R. Merlo para exercer as funções de Presidente/Pregoeiro.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória/ES, 15 de Abril de 2015.

Solange Siqueira Lube

Diretora Presidente do IDURB-ES.
Protocolo 144842

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -****HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO
PÚBLICO N.º 001/2014.**

A Diretora Presidente da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN torna pública a homologação do Concurso Público N.º 001/2014. O Edital com o resultado completo está disponível no site da empresa organizadora: www.eplconursos.com.br, bem como no site da CESAN: www.cesan.com.br.

Vitória, 22 de abril de 2015

**DENISE DE MOURA CADETE
GAZZINELLI CRUZ**

Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 144683

**RESUMO DO CONTRATO
N.º 052/2015**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CENTRO DE AUTOMAÇÃO E CONJUNTOS MOTO BOMBA, PARA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - BOOSTER GURIGICA I E II.

CONTRATADA: KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A.

LOTE 02

VALOR: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 120 (cento e vinte) dias.

Fonte DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 203/2014.

Protocolo: 2014-031159

Vitória, 20 de abril de 2015.

**DENISE DE MOURA CADETE
GAZZINELLI CRUZ**

Diretora Presidente
Protocolo 144730

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
N.º 01 AO CONTRATO
N.º 238/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: ESAC - Empreiteira de Mão de Obra Ltda

OBJETO:

1.1 Em consonância com a Justificativa Técnica constante do processo referenciado, que passa a integrar o presente instrumento, fica suprimida a importância de **R\$ 1.322.860,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais)**, correspondente a **8,10%** do valor inicial do ajuste.

1.2 Considerando ainda, a Justificativa Técnica, fica acrescida a importância de **R\$ 1.812.020,00 (um milhão, oitocentos e doze mil e vinte reais)**, correspondente a **12,08%** do saldo do Contrato n.º 238/2014, após a supressão citada no item 1.1 desta cláusula. **REF.:** Processo N.º 2015.005880

Vitória, 20 de abril de 2015.

**Denise de Moura Cadete
Gazzinelli Cruz**

Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 144681

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
N.º 01 AO CONTRATO
N.º 136/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ENGESOLO ENGENHARIA LTDA.

1.1 Em consonância com as informações e documentos dos autos em epígrafe, acordam as partes em reequilibrar econômico-financeiramente o Contrato n.º 136/2013 em **2,56% (dois vírgula cinquenta e seis por cento)** do valor inicialmente ajustado.

1.2 Para se evitar efeito financeiro